



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR**

**Número de Atendimento:** 2605056400100033301

**DADOS DO CONSUMIDOR(A)**

**Consumidor(a):** Weverton Arcanjo Morais - **CNPJ/CPF:** 076.119.453-35

**Endereço:** Rua Pirajuçara - 368 - Jarí - Maracanaú - CE - 61916-560

**Telefone:** (85) 9914-8657

**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**

**Razão Social:** VIA SUL AUTO LTDA

**Nome Fantasia:** VIA SUL AUTO LTDA

**CPF/CNPJ:** 54.122.933/0007-76

**Endereço de Correspondência:**

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **16/06/2026 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.<sup>a</sup>, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/trn-jhvk-vmh>

**Relato:**

O consumidor relata que, em 30/03/2026, compareceu à empresa reclamada para solicitar a aquisição de um veículo, ocasião em que foi informado de que a entrega ocorreria no prazo de 20 a 25 dias corridos.

Em 30/04/2026, o veículo foi faturado, sendo posteriormente estipulado novo prazo para entrega até o dia 13/05/2026. Na referida data, a empresa reclamada notificou o consumidor para realizar a retirada do veículo. Contudo, ao comparecer ao local, foi informado de que o automóvel ainda não estaria disponível para retirada, em razão de o produto encontrar-se no DETRAN aguardando emplacamento, sob a alegação de que o banco ainda não havia realizado o gravame do veículo.



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

Entretanto, ao entrar em contato com a instituição financeira responsável, o consumidor foi informado de que todas as pendências relacionadas ao veículo já haviam sido regularizadas, inclusive quanto ao andamento do financiamento. Ainda assim, a empresa reclamada prorrogou novamente o prazo de entrega, inicialmente para o dia 19/05/2026, posteriormente para o dia 20/05/2026, entre outras datas indefinidas, ocasionando sucessivas postergações e gerando incerteza quanto à efetiva entrega do produto adquirido.

**Pedido:**

Diante dos fatos, o consumidor requer a entrega imediata do veículo, bem como esclarecimentos e alinhamento acerca do financiamento contratado.

Notificamos ainda que V.S.<sup>a</sup> deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 13 de Maio de 2026 .

*Sávio Henrique Jorge de Oliveira*

\_\_\_\_\_  
**SÁVIO HENRIQUE JORGE DE OLIVEIRA - Atendente**

\_\_\_\_\_  
**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias**  
**Diretora Executiva**  
**Procon - Maracanaú**

Recebi a presente notificação nesta data: 13/05/2026

Ass. do consumidor(a): *Weverton Arcanjo Morais*

**Weverton Arcanjo Morais**